



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

XII LEGISLATURA (2022 – 2026)

3.^a SESSÃO LEGISLATIVA

SUMÁRIO

	Págs.
Proposta de Resolução n.º 25/XII/3.ª/2023 – Assentimento ao Presidente da República para autorizar a entrada do Navio de Patrulha de Alto Mar da Marinha Francesa denominado « <i>Enseigne de Vaisseau Jacoubet</i> », no período de 30 de Dezembro a 2 de Janeiro	891
Parecer da 1.ª Comissão Especializada Permanente relativo à Proposta de Resolução n.º 25/XII/3.ª/2023 – Assentimento para que o Presidente da República autorize a entrada do Navio Patrulha de Alto Mar da Marinha Francesa denominado « <i>Enseigne de Vaisseau Jacoubet</i> », no período de 30 de Dezembro a 02 de Janeiro de 2024.	892
Proposta de Lei n.º 24/XII/3.ª/2023 – Autorização Legislativa para Legislar sobre o Sector de Propriedade de Meios de Produção	894
Parecer da 2.ª Comissão relativo às Propostas de Lei n.º 21/XII/3.ª/2023 – Que aprova as Grandes Opções do Plano para o Ano Económico de 2024 e n.º 25/XII/3.ª/2024 – Alteração à Proposta de Lei n.º 22/XII/3.ª/2023 – Que Aprova o Orçamento Geral do Estado para o Ano Económico de 2024.....	896

Proposta de Resolução n.º 25/XII/3.ª/2023 – Assentimento ao Presidente da República para autorizar a entrada do Navio Patrulha de Alto Mar da Marinha Francesa denominado «*Enseigne de Vaisseau Jacoubet*» no período de 30 de Dezembro a 2 de Janeiro de 2024

**Carta do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares à
Presidente da Assembleia Nacional**

Excelentíssima Senhora Presidente
da Assembleia Nacional

São Tomé

Ref. n.º 263/13/GM–MPCMAP/2023.

Assunto: Submissão da Proposta de Resolução para a aprovação da Assembleia Nacional

Excelência,

Considerando o interesse comum para a promoção da cooperação económica e comercial, com base na vantagem mútua entre os países, de acordo com as respectivas leis nacionais e obrigações, no âmbito dos tratados, convenções e acordos internacionais;

Sirvo-me da presente para remeter à aprovação da Assembleia Nacional a seguinte Proposta de Resolução:

- I. Proposta de Resolução que dá assentimento ao Presidente da República para autorizar a entrada do Navio Patrulha de Alto Mar da Marinha Francesa denominado «*Enseigne de Vaisseau Jacoubet*», no período de 30 Dezembro a 02 de Janeiro de 2024, no âmbito da realização da Operação Corymbe 23.6

Com os nossos melhores cumprimentos.

Atenciosamente,

Gabinete do Ministro, em São Tomé, aos 19 de Dezembro de 2023.

O Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares, *Gareth Haddad do Espírito Santo Guadalupe*.

Nota Explicativa

Tem sido prática a República Democrática de São Tomé e Príncipe receber, nas suas águas territoriais, visitas de cortesia de navios das marinhas com as quais São Tomé e Príncipe tem relações de amizade e de cooperação.

Essas visitas são realizadas no âmbito de acordos de cooperação existentes e servem para estreitar e aprofundar os laços de amizade entre os povos e são também ocasião soberana para a troca de experiências com os quadros da Guarda Costeira Nacional.

Durante a permanência desses navios, os quadros da Guarda Costeira trocam experiências e capacitam-se em matérias de ilícitos no mar, busca e salvamento, pirataria marítima, entre outras acções.

Esta missão insere-se no quadro da operação «Corymbe 23.6», cujo objectivo é de garantir a presença de meio naval no Golfo da Guiné e no largo da costa da África Ocidental, para a realização de treino conjunto com Marinhas e Forças Aéreas de países do Golfo.

É neste quadro que o Navio Patrulha de Alto Mar da Marinha Francesa, denominado «*Enseigne de Vaisseau Jacoubet*» operará nas águas territoriais são-tomenses, no período de 30 de Dezembro a 2 de Janeiro de 2024, por ocasião da missão «Corymbe» 23.6.

Proposta de Resolução

Considerando a necessidade de Sua Excelência o Senhor Presidente da República autorizar a visita do Navio Patrulha de Alto Mar da Marinha Francesa «*Enseigne de Vaisseau Jacoubet*» nas águas territoriais são-tomenses, no quadro da realização da operação Corymbe 23.6;

Considerando ainda que, conforme o disposto na alínea h) do artigo 81.º da Constituição da República, a referida autorização é concedida sob proposta do Governo, ouvido o Conselho de Estado e mediante o assentimento da Assembleia Nacional;

Nestes termos, ao abrigo da alínea j) do artigo 111.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia Nacional a seguinte Proposta de Resolução:

Artigo Único

É dado assentimento ao Presidente da República, nos termos da alínea n) do artigo 97.º da Constituição, para autorizar a entrada do Navio Patrulha de Alto Mar da Marinha Francesa «*Enseigne de Vaisseau Jacoubet*», no período de 30 de Dezembro a 2 de Janeiro de 2024, no âmbito da realização da Operação Corymbe 23.6.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros, aos 30 de Novembro de 2023.

O Primeiro-Ministro e Chefe do Governo, *Patrice Emery Trovoada*.

A Ministra da Justiça, Administração Pública e Direitos Humanos, *Ilza Maria dos Santos Amado Vaz*.

O Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares e Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, *Gareth Haddad do Espírito Santo Guadalupe*.

O Ministro da Defesa e Administração Interna, *Jorge Amado*.

Parecer da 1.ª Comissão Especializada Permanente relativo à Proposta de Resolução n.º 25/XII/3.ª/2023 – Assentimento para que o Presidente da República autorize a entrada do Navio Patrulha de Alto Mar da Marinha Francesa denominado *Enseigne de Vaisseau Jacoubet*, no período de 30 de Dezembro a 02 de Janeiro de 2024

I. Enquadramento

O Governo, através do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares, submeteu à Mesa da Assembleia Nacional um pedido para dar assentimento ao Presidente da República para autorizar a entrada do **Navio Patrulha de Alto Mar da Marinha Francesa** nas nossas águas territoriais, no período de 30 de Dezembro a 02 de Janeiro de 2024.

Essas visitas têm como objectivo estreitar e aprofundar os laços de amizade e de cooperação entre os povos dos países envolvidos e, mais do que isso, insere-se no quadro da operação Corymbe 23.6, cujo objectivo é de garantir a presença de meio naval no Golfo da Guiné e no largo da costa da África Ocidental, para a realização do treino conjunto com a Marinha e Forças Aéreas de Países do Golfo.

Reunida no dia 12 de Janeiro do corrente, os Deputados da Comissão, após a análise e verificação do cumprimento dos pressupostos e requisitos legalmente exigidos para o efeito, concluíram que o pedido do Governo encontra a sua legitimidade na alínea j) da Lei n.º 1/2003, Constituição da República, de 29 de Janeiro, pelo que a Assembleia Nacional tem, concomitantemente, legitimidade nos termos da alínea n) do artigo 97.º, igualmente da Constituição da República.

Assim, nos termos da alínea n) do artigo 97.º, conjugado com a alínea j) do artigo 111.º e com o artigo 112.º, todos da Constituição, esta Comissão recomenda à Mesa da Assembleia Nacional que seja submetida ao Plenário para os devidos efeitos.

São Tomé, em 12 de Janeiro de 2024.

O Presidente, *Elísio Teixeira*.

O Relator, *Edmilson Neves*.

Ambassade de France au Gabon
et à São Tomé et Príncipe
N.º 2023-0493738

L' Ambassade de France au Gabon et à São Tomé-et-Príncipe présente ses compliments au Ministère des Affaires Étrangères de la Coopération et des Communautés et a l'honneur de l'informer que la marine nationale française, dans le cadre de l'opération Corymbe 23.06, souhaiterait que patrouilleur de haute mer (PHM) « Enseigne de Vaisseau Jacoubet » puisse opérer dans les eaux territoriales santoméennes du 30 décembre 2023 au 2 janvier 2024.

Le programme des activités et les caractéristiques du navire figurent en annexe de la présente note verbale. Dans le cadre des mesures sanitaires liées à la COVID-19, l'équipage est vacciné en totalité.

L' Ambassade de France remercie le Ministère des Affaires Étrangères, de la Coopération et des Communautés de son aimable attention et saisit cette occasion pour lui renouveler l' assurance de sa haute considération.

Libreville, le 19 novembre 2023.
Ministère des Affaires Étrangères,
De la Coopération et des Communautés
Gabinets du Ministre
São Tomé et Príncipe
Copie Ambassade de São Tomé et Príncipe à Libreville

Patrouilleur de haute mer (PHM) « EV Jacoubet »
Commandat Capitaine de corvette Jean LOTTEAU

A. Objet:

Période du 30/12/2023 au 02/01/2024, dans le cadre de l'Opération CORYMBE 23 06:

1. Activités opérationnelles recherchées:

- Navigation dans les eaux territoriales
- Régénération de l'équipage – activités de loisirs
- COVID-19: L'ensembles de l' équipage est vacciné.

2. Escale maritime de routine au mouillage:

- IN: samedi 30 décembre 2023 à 09 h:00 LT.
- OUT: mardi 2 janvier 2024 à 09 h:00 LT.

3 Vols:

- Type: 1 micro drone PARROT ANAFI + 1 mini drone SMDN
- Demande d'autorisation pour vol journalier de micro drone PARROT ANAFI à des fins de prise de vue du bâtiment, durant la phase d' approche des côtes, dans le TTW ainsi qu' à quai durant l' escale. Le drone ne volera qu' au-dessus de l' eau et ne survolera ni la terre ni le port.
- Demande d' autorisation d' utilisation du mini drone SMDN dans les eaux territoriales dans le cadre d' activités partenariat avec les marines locales.

B. Equipage Total

- 11 Officiers
- 54 Officiers de mariners
- 31 quartiers maîtres et matelots

C. Caractéristiques techniques

- Longuer : 80.50 m
- Largeur : 10.32 m
- Tirant d'eau moyen : 5.7 m
- Tirant d'air : 24.1 m
- Déplacement : 1330 t

– Numéro de coque : F 794

D. Besoins du Bâtiment

– Protection: Demande de mise en oeuvre des mesures externes de protection correspondant à l' État de menace terroriste(EMT) enviguer.

– Demandes d' activités particulières:

- autorisation de plongée pour inspection de coque
- mouvements d' embarcations pneumatiques pour servitudes nautiques, surveillance des activités de plongée et/ou mesures de protection,.
- demande d' autorisation de mise à terre de permissionnaires.

Proposta de Lei n.º 24/XII/3.ª/2024 – Autorização Legislativa para Legislar sobre o Sector de Propriedade de Meios de Produção

Carta do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares à Presidente da Assembleia Nacional

Excelentíssima Senhora Presidente
da Assembleia Nacional

São Tomé

Ref. n.º 04/13/GM –MPCMAP/2024.

Assunto: **Submissão da Proposta de Lei sobre a Autorização Legislativa para Legislar sobre o Sector de Propriedade de Meios de Produção**

Excelência,

Considerando que as leis que regulam matérias relacionadas com a propriedade de meios de produção encontram-se bastante obsoletas e desactualizadas face aos presentes desafios que norteiam toda a dinâmica que o presente Governo pretende imprimir no processo de desenvolvimento, sobretudo económico do País;

Sirvo-me da presente para remeter à aprovação da Assembleia Nacional a seguinte Proposta de Lei:

I. Proposta de Lei sobre a Autorização Legislativa para Legislar sobre o Sector de Propriedade de Meios de Produção.

Com os nossos melhores cumprimentos.

Atenciosamente,

Gabinete do Ministro, em São Tomé, aos 8 de Janeiro de 2024

O Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares, *Gareth Haddad do Espírito Santo Guadalupe*.

Nota Explicativa

Considerando que as leis que regulam matérias relacionadas com a propriedade de meios de produção encontram-se bastante obsoletas e desactualizadas face aos presentes desafios que norteiam toda a dinâmica que o presente Governo pretende imprimir no processo de desenvolvimento, sobretudo económico do País;

Atendendo as imperantes limitações em matéria de distribuição e utilização de terras de domínio público caracterizado pela ausência de apropriação e existência de barreiras profundas em matéria de uso privativo que se entende, igualmente, aos terrenos do domínio privado do Estado;

Tendo em conta que constitui um dos objectivos principais do Governo o desenvolvimento da economia, com particular ênfase para a economia azul, a exploração marítima, turística e as indústrias conexas pelo sector privado com vista ao abastecimento do mercado local e internacional;

Considerando ainda que existem vários projectos como de aquacultura, piscicultura, estaleiros navais, salinas, entre outros, cuja sua materialização pressupõe a afectação dos terrenos do domínio público do Estado para o domínio privado do Estado, por forma a permitir que se possa fazer a concessão ao sector privado, para a realização de actividades que estejam também em conformidade com as melhores práticas internacionais nesta matéria, de forma a cumprir com os engagements do Governo;

A Assembleia Nacional decreta, nos termos das alíneas b) e c) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

A presente Lei de Autorização Legislativa tem por objecto autorizar o Governo a legislar sobre a propriedade de meios de produção.

Artigo 2.º

Extensão

A presente autorização legislativa contempla:

- a) A criação de um regime de concessão e exploração dos terrenos pertencentes ao domínio público do Estado para uso privativo;
- b) A regulação para todos efeitos da ocupação dos leitos marítimos em geral, com ou sem contratos de concessão dos referidos terrenos Pontão/Cais;
- c) A revisão do Regime Jurídico de Exploração e Extração de Inertes.

Artigo 3.º

Duração

A presente Lei de Autorização Legislativa tem a duração de 120 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente Lei entra imediatamente em vigor.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros, em 8 de Novembro de 2023.

O Primeiro-Ministro e Chefe do Governo, *Patrice Emery Trovoada*.

A Ministra da Justiça, Administração Pública e Direitos Humanos, *Ilza Maria dos Santos Amado Vaz*.

O Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares, *Gareth Haddad do Espírito Santo Guadalupe*.

O Ministro da Defesa e Administração Interna, *Jorge Amado*.

O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pesca, *Abel da Silva Bom Jesus*.

O Ministro do Planeamento, Finanças e Economia Azul, *Ginésio Valentim Afonso da Mata*.

O Ministro das Infra-estruturas, Recursos Naturais e Meio Ambiente, *Adelino Afonso Fernandes Rosa Cardoso*.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos ____ de _____ 2023.

A Presidente da Assembleia Nacional, *Celmira Sacramento*.

Promulgado em ____ / ____ / 2023

Publique-se.

O Presidente da República, *Carlos Manuel Vila Nova*.

Parecer da 2.^a Comissão relativo às Propostas de Lei n.º 21/XII/3.ª/2023 – Que aprova as Grandes Opções do Plano para o Ano Económico de 2024 e a Proposta de Lei n.º 25/XII/3.ª/2024 – Alteração à Proposta de Lei n.º 22/XII/3.ª/2023 – Que Aprova o Orçamento Geral do Estado para o Ano Económico de 2024

I. Introdução

O Governo apresentou à Assembleia Nacional, em 15 de Dezembro de 2023, a Proposta de Lei n.º 21/XII/3.ª/2023 – Que aprova as Grandes Opções do Plano (GOP) para o Ano Económico de 2024 e a Proposta de Lei n.º 22/XII/3.ª/2023 – Que aprova o Orçamento Geral do Estado (OGE) para o Ano Económico de 2024, observando o disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 03/2007, alterada pela Lei n.º 12/2009 – Sistema de Administração Financeira do Estado (SAFE), tendo-se verificado a ausência dos orçamentos dos organismos com autonomia administrativa e financeira, nomeadamente, os de institutos públicos como o INIC, INOPU, IMAP, IHI e INAE, o que em certa medida não facilita a análise coerente das duas Propostas de Lei.

No cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia Nacional, a Presidente da Assembleia Nacional remeteu ambas as Propostas de Lei à 2.^a Comissão (Comissão dos Assuntos Económicos, Financeiros e do Orçamento) e às restantes Comissões Especializadas Permanentes, para o efeito de análise e parecer. Para o efeito, a 2.^a Comissão reuniu-se no dia 27 de Dezembro de 2023 para, dentre outros assuntos, proceder à apreciação do referido documento e indigitar o respectivo relator.

No curso do processo de análise e emissão do respectivo parecer, foi baixado pela Presidente da Assembleia Nacional a esta Comissão, para conhecimento e devidos efeitos, o ofício sob Ref.ª 08/13/GM-MPCMAPCS/2024, datado de 17 de Janeiro, do qual o Governo informa de que irá proceder à harmonização das referidas Propostas à sua nova estrutura orgânica.

Neste sentido, esta Comissão, através do ofício sob N/Ref.ª 02/A.N-02CEP-CAEFO/2024, datado de 19 de Janeiro, informou à Mesa da Assembleia Nacional de que os trabalhos relativos à análise e parecer das Propostas de Lei n.ºs 21 e 22/XII/3.ª/2023 se encontram suspensos.

Na sequência, esta Comissão recebeu, no dia 25 de Janeiro do corrente ano, a Proposta de Lei n.º 25/XII/3.ª/2024 – Alteração à Proposta de Lei n.º 22/XII/3.ª/2023, que aprova o Orçamento Geral do Estado para o Ano Económico de 2024, para análise e parecer. É de salientar que a referida Proposta foi também baixada à 3.^a e 5.^a Comissões, para os devidos efeitos.

Assim, o presente parecer abrange a análise conjunta da Proposta de Lei n.º 21/XII/3.ª/2023 – Que aprova as Grandes Opções do Plano para o Ano Económico 2024 e a Proposta de Lei n.º 25/XII/3.ª/2024 – Alteração à Proposta de Lei n.º 22/XII/3.ª/2023, que aprova o Orçamento Geral do Estado (OGE) para o Ano Económico de 2024.

II. Enquadramento legal

As Propostas de Lei n.ºs 21 e 22/XII/3.ª/2023 apresentadas pelo XVIII Governo Constitucional, no âmbito do seu poder de iniciativa, está em conformidade com o disposto na alínea f) do artigo 111.º da Constituição da República, bem como o artigo 136.º, o n.º 2 do artigo 142.º e o artigo 143.º, todos do Regimento da Assembleia Nacional (RAN).

Analisadas as iniciativas originárias, a 2.^a Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional constatou que as Propostas de Lei das GOP e o OGE para o Ano Económico de 2024, apresentadas pelo Governo, não observou o estatuído no artigo 24.º da Lei n.º 03/2007, de 12 de Fevereiro – Lei sobre o Sistema de Administração Financeira do Estado (SAFE), ou seja, apresentadas fora do prazo legal, tendo o mesmo, através do ofício sob Ref.ª n.º 243/13/GM-MPCMAP/2023, datado de 01 de Novembro, recebido pela Assembleia Nacional em 03 de Novembro, justificado o atraso com o facto de estar em negociações com o Fundo Monetário Internacional (FMI).

Cumprе salientar que a iniciativa superveniente – a Proposta de Lei n.º 25/XII/3.ª/2024 – apresentada nos termos do n.º 2 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia Nacional, propõe alterações à Proposta de Lei n.º 22/XII/3.ª/2023, sem prejuízo dos dispositivos constitucionais e regimentais mencionados anteriormente.

III. Balanço da Execução do OGE DE 2023

Segundo o Governo e de acordo com as informações preliminares da execução orçamental referente ao ano 2023, observa-se que as receitas totais arrecadadas até Setembro totalizaram o montante de 2.198

milhões de dobras, o que representa 58,2% do inicialmente aprovado e corresponde a mais 3,4% do arrecadado no mesmo período do ano 2022.

Tanto o nível de execução bem como o crescimento face ao ano 2022 é justificado sobretudo pelo modesto desempenho das receitas correntes internas e da contida mobilização dos donativos, apesar do excelente desempenho observado ao nível dos desembolsos de empréstimos para projectos.

Com a entrada do apoio orçamental do WGB (*World Group Bank*), a expectativa da entrada do apoio orçamental do AfDB (*African Development Bank*) associado ao reflexo do real impacto da arrecadação do IVA e da arrecadação estimada do imposto de importação, esperava-se que as receitas totais ascendessem a 3.969 milhões de dobras, o que corresponde a mais 5,1 p.p. acima do inicialmente estimado e um crescimento de 13,7%, quando comparado com o arrecadado no ano 2022.

IV. Enquadramento Macro-económico das GOP e OGE de 2024

4.1. No Contexto Internacional

O Governo, socorrendo-se do mais recente relatório sobre as perspectivas económicas globais de Outubro findo, estima que o crescimento económico global desacelere dos 3,5% estimados em 2022 para 3,0% em 2023 e 2% para 2024. O aumento das taxas de juro por parte do Banco Central como medida para combater a inflação continua a exercer pressão sobre a actividade económica.

Foi previsto um abrandamento da inflação global dos 8,7% no ano 2022, 6,9% em 2023 e 5,8% para 2024. Como mencionado, o aperto da política monetária deverá gradualmente conduzir à desaceleração da inflação. Os preços internacionais das matérias-primas caíram em 2022, mas os preços dos alimentos permaneceram elevados, representando um dos principais factores impulsionadores da desinflação prevista em 2023.

A zona Euro está a enfrentar desafios consideráveis no que diz respeito à sua recuperação económica, com particular destaque para o aumento significativo dos preços do gás, causado pelo conflito no leste europeu. Este aumento de preços desacelerou o crescimento económico da região. Em 2022, a taxa de crescimento foi de 3,3%, mas se esperava uma desaceleração drástica para 0,7% em 2023, seguida por uma recuperação moderada de 1,2% para 2024. Por outro lado, a produção industrial na Alemanha foi fraca e houve uma contracção económica no início de 2023, levando a uma revisão em baixa do crescimento económico para (-0,3%), seguida por uma recuperação para 0,9% em 2024.

No caso de Portugal, as perspectivas são mais positivas, com uma previsão de crescimento da actividade económica de 2,7% em 2023 e 2,4% para 2024, números que superam a média da zona Euro. Esperava-se também uma redução da taxa de inflação de 5,2% em 2023 e prevê-se para 2024 uma redução para 3,3%. Este desempenho favorável foi atribuído à evolução positiva do mercado de trabalho às medidas públicas de apoio ao rendimento das famílias e ao aumento das entradas de fundos europeus, que conseguem compensar os efeitos negativos da inflação elevada e da política monetária restritiva sobre a procura interna.

Na região da África Subsariana, na qual São Tomé e Príncipe está inserido, previa-se um abrandamento do crescimento para 3,3% em 2023, seguindo-se uma recuperação de 4% para 2024.

A Nigéria enfrentou uma diminuição gradual do crescimento de 3,3% em 2023 e 2,9% para 2024 face ao registo de 3,1% em 2022 devido aos desafios de segurança no sector petrolífero.

Quanto a África do Sul, era esperada uma desaceleração do crescimento de 0,9% em 2023, seguindo-se uma recuperação de 1,8%, para 2024 face ao valor de 1,9% registado em 2022, devido à escassez de energia, embora a previsão tenha sido revista em alta em 0,2 p.p. em relação ao relatório WEO (*World Economic Outlook*) de Abril de 2023, graças à resiliência da actividade de serviços no primeiro trimestre do ano.

4.2. No Contexto Nacional

O Governo espera para o Ano Económico de 2024 que a economia são-tomense possa melhorar e alcançar um crescimento na ordem de 2,9%, contra os (-0,3%) registados no ano económico transacto.

Na visão do Governo, a persistência da inflação a nível mundial e a implementação de políticas monetárias mais restritivas resultaram em maiores custos de financiamento e exercem uma pressão sobre as taxas de câmbio. As reservas internacionais líquidas (RIL) mantêm-se em patamares reduzidos devido a uma maior dependência do financiamento baseado no apoio dos principais parceiros, associado a uma diminuição a longo prazo nos orçamentos de ajuda ao desenvolvimento provenientes desses mesmos parceiros.

A demora no estabelecimento do programa com o Fundo Monetário Internacional (FMI) tem conduzido a escassez de financiamento, tendo impactado na execução do Orçamento Geral do Estado para o ano de 2023, bem como no nível das Reservas Internacionais Líquidas. Como resultado, a economia nacional, que já enfrenta desequilíbrios macro-económicos consideráveis, encontra-se ainda mais afectada.

O Governo pretende reduzir a taxa de inflação para 12,1% contra os 21,2% registados em 2023; projectar para 2024 um défice doméstico primário na ordem de 0,0% do PIB, contra os 1,9% do PIB registado no ano transacto, assente essencialmente num aumento de arrecadação de receitas correntes em torno dos 16,4% do PIB e na realização de despesas com pessoal em torno dos 8,5% do PIB, o que representa uma redução na ordem de 0,2% do PIB em relação ao ano 2023.

O Governo pretende, de igual modo, reforçar os investimentos públicos nos sectores sociais, representando 15% do PIB, dos quais 85,4% deverão ser financiados com recursos a donativos de forma a manter a sustentabilidade da dívida externa.

V. As Grandes Opções do Plano e a Proposta de Lei do Orçamento Geral do Estado para o Ano Económico de 2024

5.1. Estrutura formal das Grandes Opções do Plano para 2024

As Grandes Opções do Plano para o Ano Económico de 2024 estão estruturadas em quatro eixos estratégicos do Programa do XVIII Governo. Os programas, medidas, acções ou projectos programados para o ano 2024 são organizados por domínios, em função das seguintes Directivas (Cf. págs. 29 a 60 das GOP), nomeadamente:

- i. Adopção e implementação de medidas que permitam melhorar o poder de compra das populações e resgatar a sua confiança e travar a degradação física e económica;
- ii. Recuperação das infra-estruturas físicas e económicas e sociais abandonadas, destruídas e mal conservadas, de modo a que o processo produtivo e de desenvolvimento rural retome o seu curso normal;
- iii. Adopção e implementação de medidas que permitam o melhor funcionamento das instituições públicas, nos mais diversos sectores;
- iv. Execução de um programa que assegure o desenvolvimento sustentável e inclusivo.

5.2. Análise da Proposta de Lei do Orçamento Geral do Estado para ano de 2024

1. Em relação à Proposta do OGE, o Governo prevê para o Ano Económico de 2024 uma arrecadação de Receitas Totais em Dbs. 4.363.000.000,00 (quatro mil milhões, trezentos e sessenta e três milhões de dobras), incluindo financiamento, contra os Dbs. 3.775.000.000,00 (três mil milhões, setecentos e setenta e cinco milhões de dobras) registados em 2023, o que representa um aumento de 15,58%.
2. Relativamente às Receitas Correntes, o Governo prevê para 2024 arrecadar um montante total na ordem de Dbs. 2.723.773.000,00 (dois mil milhões, setecentos e vinte e três milhões, setecentos e setenta e três mil dobras), contra os Dbs. 2.072.387.000,00 (dois mil milhões, setenta e dois milhões, trezentas e oitenta e sete mil dobras) previsto sem 2023, o que representa um aumento de 31,43%.
3. Quanto aos Donativos, estima-se arrecadar Dbs. 1.311.326.000,00 (mil milhões, trezentos e onze milhões, trezentos e vinte e seis mil dobras) contra os Dbs. 1.462.163.000,00 (mil milhões, quatrocentos e sessenta e dois milhões, cento e sessenta e três mil dobras), em relação ao ano 2023, representando uma diminuição de 10,32%.
4. No que concerne aos Financiamentos, o Governo estima arrecadar Dbs. 327.901.000,00 (trezentos e vinte e sete milhões, novecentos e uma mil dobras), contra os Dbs. 240.450.000,00 (duzentos e quarenta milhões, quatrocentas e cinquenta mil dobras) estimados em 2023, registando um aumento de 36,37%.

VI. Principais Constatações e Conclusões das demais Comissões Especializadas Permanentes

6.1. Comissão dos Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais, Administração Pública e Ética (1.ª Comissão)

1. A 1.ª Comissão constatou que as Propostas de Lei n.ºs 21 e 22/XII/3.ª/2023, que aprovam as Grandes Opções do Plano e o Orçamento Geral do Estado para o Ano Económico de 2024 estão compostas por diversos mapas e não só, que enquadram e clarificam as diversas situações, nomeadamente a previsão de arrecadação de receitas, as despesas previstas, ambas distribuídas de acordo com a organização e distribuição entendidas, frisando que não estão garantidas algumas fontes de financiamento do OGE, desde logo pela não assinatura do acordo com o FMI.
2. Esta Comissão concluiu que estão preenchidos todos os requisitos formais e legais, e recomenda que as referidas Propostas sejam submetidas ao Plenário da Assembleia Nacional, para o debate na generalidade, nos termos do artigo 209.º do Regimento da Assembleia Nacional, por um lado, e, por outro, que o Governo continue e conclua, tão rápido quanto possível, as negociações com o FMI.

6.2. Comissão dos Assuntos Sociais, Saúde, Educação, Cultura, Ciência, Trabalho e Solidariedade (3.ª Comissão)

1. A 3.ª Comissão Especializada Permanente, ao analisar as Propostas de Lei n.ºs 21/XII/3.ª/2023 e 25/XII/3.ª/2024, constatou que «Face a essa conjuntura económica difícil, o Governo assume como prioritárias a resolução de três preocupações fundamentais, nomeadamente: i) o desemprego que afecta uma larga camada da população; ii) o elevado custo de vida que atinge de forma dramática as populações mais vulneráveis; iii) a desigualdade social que tende a acentuar-se».
2. Esta Comissão constatou ainda que no Sector da Saúde, independentemente das dificuldades existentes, este centrou as suas acções na aquisição de insumos médicos e hospitalar, reforço do stock do Fundo Nacional de Medicamentos, tendo adquirido equipamentos médicos e realizado obras de construção de armazém para medicamentos e consumíveis, assim como meios rolantes, tais como ambulâncias, autocarros e motorizadas. O pessoal médico, enfermeiro e de saúde comunitária, no domínio de paludismo, HIV-SIDA e tuberculose, bem como quatro corpos médicos estão a ser especializados na República Popular da China, para prestar serviço em cuidados intensivos.
3. Foi constatado também por essa Comissão que, no âmbito do Programa do Investimento Público (PIP), para este sector, o Governo prevê o investimento no montante de 164.016.000,00, equivalente a 13.9% do valor total do PIP.
4. Esta Comissão concluiu que algumas acções inscritas nas GOP e no OGE para o Ano Económico de 2024 podem não ser efectivadas, tendo em conta que as negociações com o FMI prosseguem, o que poderá pôr em causa o financiamento para a realização dos projectos previstos, tendo-se ainda verificado que muitas dessas acções já tiveram o seu início nos anos anteriores.
5. Em relação ao Sector de Trabalho, a 3.ª Comissão constatou que o Governo pretende, no âmbito das suas actividades, desenvolver o seguinte:
 1. O Programa de Apoio à Criação do Próprio Emprego para fomentar o auto-emprego e a criação de oportunidades de emprego para jovens e adultos desempregados de longa duração para o exercício de uma profissão.
 2. O Programa de modernização dos serviços públicos do emprego com objectivo de revitalizar os mecanismos de intermediação, informação e análises do mercado de trabalho, as instituições de promoção de emprego e as iniciativas de inserção profissional serão reforçadas e harmonizadas, assim como serão mobilizados e disponibilizados fundos para promoção do empreendedorismo e da criação do próprio emprego.
 3. O Programa de protecção social com o objectivo contribuir para a redução da extrema pobreza e para aumento da resiliência das famílias em situação de vulnerabilidade.

No que diz respeito ao Sector da Educação, o Governo augura realizar programas no âmbito da educação pré-escolar, ensino básico e secundário, educação para jovens e adultos, ensino superior, formação e gestão de docentes, gestão de sistema educativo e desenvolvimento de capacidades institucionais, ensino especial inclusivo, alimentação e saúde escolar, ciência, tecnologia e inovação.

No Sector de Cultura, o Governo prevê realizar programa de cultura que visa no essencial promover a investigação e profissionalização do sector cultural e recreativo, o desenvolvimento da cidadania através do património histórico-cultural como atractivo turístico, garantindo o desenvolvimento sustentável a partir de alocação de investimentos potenciadores de criar emprego digno, gerar rendimento, valorizar o capital humano e bem-estar social.

Face ao exposto, a 3.ª Comissão recomenda:

- a) Melhorar a gestão e fiscalização dos medicamentos nos Centros e Serviços de Saúde;
- b) Requalificar e apetrechar os Centros de Saúde Distritais e Regional;
- c) Construir e/ou modernizar o Centro Hospitalar Dr. Ayres Menezes;
- d) Implementar a avaliação de desempenho dos profissionais da Saúde;
- e) Promover acção de formação e capacitação do pessoal da Saúde;
- f) Combater o vandalismo e violência nas escolas;
- g) Promover sessões de formação e capacitação contínua para os professores e os demais do Sector da Educação;
- h) Promover a equidade de género e igualdade de oportunidades;

- i) Fomentar a inclusão para que as classes desfavorecidas (crianças, adolescentes, jovens, adultos e crianças com necessidades especiais) integrem no sistema educacional.

6.3. Comissão dos Direitos Humanos, Cidadania, Cooperação e Comunidades (4.ª Comissão)

Das análises feitas às Propostas de Lei n.ºs 21 e 22/XII/3.ª/2023, que aprovam as Grandes Opções do Plano e o Orçamento Geral do Estado para o Ano Económico de 2024, esta Comissão constatou:

- a) Uma considerável correspondência entre os projectos inscritos nas Propostas das Grandes Opções do Plano e o Orçamento Geral do Estado;
- b) Que grande parte de acções decorrem das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Geral do Estado para o Ano Económico de 2023, justificada pela fraca execução Orçamental e por serem acções que dificilmente se concretize num só Ano Económico;
- c) Que o Governo reafirma o engajamento em implementar os compromissos estabelecidos nas Convenções internacionais e regionais de direitos humanos ratificados pelo Estado;
- d) Que existe uma determinação no envolvimento da Diáspora no processo de desenvolvimento do País, pretendendo criar o Programa de Integração da diáspora, no sentido de fortalecer os laços entre o País e a sua diáspora, visando benefícios mútuos e uma integração mais efectiva da diáspora nas questões nacionais.

6.4. Comissão de Género, Família, Coesão Social, Juventude, Desporto e Comunicação Social (5.ª Comissão)

Da análise às Propostas de Lei n.ºs 21/XII/3.ª/2023 e 22/XII/3.ª/2024, a 5.ª Comissão Especializada Permanente constatou que:

- a) É de extrema importância que haja uma política para a juventude no País e na diáspora, de acordo com as suas reais necessidades, associadas a política de habitação e o fomento da empregabilidade dos jovens;
- b) Embora esteja inscrito na Proposta do Orçamento Geral do Estado uma rubrica de apoio institucional ao Comitê Para-olímpico, não se verificou nas GOP nenhuma acção para o referido Comitê;
- c) Há relevância de garantir o acesso gratuito à Justiça e assistência às vítimas e sobreviventes de violência baseada no género e um pronto atendimento para que as vítimas não convivam directamente com os agressores nos primeiros dias pós agressão;
- d) A não assinatura de um novo acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI) pode comprometer a efectivação de algumas acções inscritas nas GOP e no OGE para o Ano Económico de 2024;
- e) No que se refere à Comunicação Social (Rádio Nacional, STP-Press e a TVS), as referidas direcções passaram à tutela do Gabinete do Primeiro-Ministro, deixando de pertencer ao Ministério da Presidência do Conselho de Ministro e dos Assuntos Parlamentares, e com a designação de uma direcção-geral.
- f) Estão salvaguardadas as acções ligadas ao género nos diferentes ministérios.
- g) Não está acautelada na Proposta de Lei n.º 25/XII/3.ª/2024, uma rubrica para fazer face à despesa Construção do edifício do Centro de Aconselhamento contra a Violência Doméstica, conforme constava da Proposta de Lei n.º 22/XII/3.ª/2023.

Neste sentido, esta Comissão recomenda que o Governo:

- a) Evidencie esforços entre diversos sectores, para o controlo e fiscalização de venda de bebidas alcoólicas aos menores, clarificando as competências de cada sector envolvente;
- b) Proceda a um eficiente recrutamento ou redistribuição de recursos humanos, materiais e financeiros, a fim de não constituírem barreiras nas investidas de algumas instituições do Estado;
- c) Tenha em atenção a lei de comunicação electrónica, que trará novas exigências e comprometimento com o processo de transição do sistema analógico para digital.
- d) Insista na promoção de emprego para os jovens em todo o Território Nacional, e criar condições que os levam a permanecer no País, recorrendo sempre que possível à parcerias público-privadas;
- e) Crie as condições de serviços e melhoria da cobertura de sinal da Rádio e TVS em todo o espaço Nacional;
- f) Reforce e apresente as iniciativas que estejam sempre ligadas directamente à temática do género;

- g) Privilegie, com a criação do Gabinete de IDT (Instituto de Droga e Toxicodependência) em todos os Distritos, a capacitação de quadros locais, bem como futuros agentes do referido gabinete;
- h) Reescreva a construção de um edifício de raiz para o Centro de Aconselhamento Contra a Violência Doméstica no Ministério da Saúde e Direito das Mulheres, como constava na primeira Proposta Lei;
- i) Proceda ao controlo rigoroso, na efectivação das acções elencadas na supracitada Proposta de Lei, para que os resultados finais possam ser realmente proveitosos pelas populações afectadas.

VII. Conclusão

A análise desta Proposta do Orçamento Geral do Estado revela uma evolução significativa dos recursos alocados, tendo-se observado um esforço em equilibrar a distribuição de recursos, alinhando-se às metas macro-económicas e às prioridades deste Governo, destacando-se ainda o compromisso em fortalecer sectores críticos, impulsionando o crescimento e a eficiência no uso dos recursos.

Diante desse contexto, a conclusão da análise sugere um orçamento que não apenas atenda às necessidades imediatas, mas também estabeleça bases para um crescimento económico. Resta, portanto, a execução eficaz das Propostas das GOP e OGE, seguimento constante e ajustes conforme necessário para assegurar o alcance bem-sucedido das metas delineadas no presente Orçamento.

VII. Recomendação

1. A 2.^a Comissão Especializada Permanente recomenda enfaticamente que o Governo prossiga e finalize as negociações com o Fundo Monetário Internacional (FMI), enquanto mecanismo estratégico para assegurar o financiamento dos projectos a serem financiados por este organismo internacional, garantindo maior credibilidade do País em mobilizar outras fontes de financiamento, no sentido de reforçar a resiliência económica e impulsionar o crescimento económico que se preconiza.
2. Esta Comissão recomenda ainda ao Governo que, ao submeter à Assembleia Nacional as Propostas de Lei que aprovam as GOP e o OGE, estas sejam acompanhadas dos orçamentos dos organismos com autonomia administrativa e financeira, a fim de permitir uma análise mais abrangente das referidas Propostas.
3. Por outro lado, considerando que as Propostas de Lei em apreço cumprem todos os requisitos constitucionais, legais e regimentais necessários à sua tramitação, esta Comissão recomenda que sejam submetidas ao Plenário, nos termos dos artigos 209.º e 210.º do Regimento da Assembleia Nacional, para discussão e votação na generalidade.

Eis, Excelência, o teor do parecer desta Comissão.

A Comissão dos Assuntos Económicos, Financeiros e do Orçamento, em São Tomé, 01 de Fevereiro de 2024.

O Presidente da Comissão, *Raúl Espírito Santo Cardoso*.

O Relator, *José Maria Afonso de Barros*.